

Lei nº 196

- Concede subvenção de Cr\$ 3.000,00 à Escola Paroquial de São Sebastião da Vila Cruz.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no próximo exercício de 1952, uma subvenção anual de Cr\$ 3.000,00 à Escola Paroquial de São Sebastião da Vila Cruz, nesta

cidade, para o fornecimento de lanche a alunos pobres.

Art. 2º: A despesa correrá por dotação própria a ser incluída no orçamento.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
19 de novembro de 1951

M. F. Lima
Prefeito Municipal